



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____ DE 22 DE MAIO DE 2026

“Altera as alíneas “a” e “b” do inciso IV do art. 113 da Lei Complementar nº 044, de 28 de dezembro de 2001, que institui o Código de Posturas do Município de Pires do Rio, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas “a” e “b” do inciso IV do art. 113 da Lei Complementar nº 044, de 28 de dezembro de 2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 113. [...]

IV – [...]

a) abertura e fechamento entre 7:00 e 02:00 horas, de segunda a sexta-feira;

b) abertura e fechamento entre 7:00 e 03:00 horas do dia seguinte, de sexta-feira a domingo.

[...]”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pires Do Rio/GO, aos 22 dias do mês de maio de 2026.


Hugo Sérgio Batista
Prefeito



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

**Excelentíssima Senhora Presidente,
Ilustres Vereadores desta Câmara Municipal,**

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade promover a atualização dos horários de funcionamento previstos no inciso IV do art. 113 da Lei Complementar nº 044/2001 – Código de Posturas do Município de Pires do Rio.

A alteração proposta visa adequar a legislação municipal à realidade econômica e social do Município, especialmente quanto ao funcionamento de estabelecimentos comerciais e similares no período noturno, possibilitando maior flexibilidade de atendimento à população e incentivo às atividades econômicas locais.

A ampliação dos horários de funcionamento nos finais de semana busca fortalecer o comércio, fomentar a geração de emprego e renda, além de estimular atividades de lazer e entretenimento, observadas as normas relativas ao sossego público, segurança e fiscalização municipal.

Dessa forma, considerando o interesse público da medida, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação desta Casa Legislativa, esperando sua aprovação.

Atenciosamente,


Hugo Sérgio Batista
Prefeito

